

Jr

**DELIBERAÇÃO**  
**SOBRE**  
**QUEIXA DE ISABEL DE SANTIAGO CONTRA O**  
**«MÉDICO DE FAMÍLIA»**

(Aprovada em reunião plenária de 3 de Março de 2004)

1. Isabel de Santiago dirigiu-se à Alta Autoridade para a Comunicação Social, por carta recebida a 27 de Janeiro último, com o objectivo de “solicitar (...) a incumbência” da publicação, no jornal «Médico de Família», de uma sua réplica ao teor da crónica “ E assim entro em 2004... Deprimido!”, da autoria de Miguel Múrias Mauritti, inserida na edição do dia anterior.
2. Em anexo, o texto da contraversão.
3. O periódico, entretanto, “na edição imediata à que deu origem” ao incidente, procedeu à sua inclusão no espaço gráfico, por, ao que sustenta, “considerar a sua publicação como relevante em termos informativos e não por considerar legítima a pretensão” constante da “missiva de Isabel Santiago”, tanto mais que ela “não consubstancia uma queixa”, antes “uma espécie de providência cautelar”, dada a inexistência, à data do envio, de matéria susceptível de recurso.
4. A questão da intempestividade não seria despicienda, para a análise e decisão deste Órgão - como o não seria, à luz do disposto no n° 4 do art° 25° da Lei n° 2/99, o carácter porventura hiper-reactivo e desproporcionadamente desprimoroso da contraversão enquanto motivo de recusa -, se, para os efeitos de regulação do instituto invocado, o quadro não fosse o da realização, pelo jornal, dos objectivos prosseguidos pela queixa. Outrotanto se não dirá, contudo, de quanto emana de conflitos de índole ético-deontológica, a montante do que cabe apreciar, referenciados pelo director do «Médico de

Família» no documento em que se pronuncia sobre o contencioso específico dos autos.

5. Assim, ao abrigo das faculdades que lhe são conferidas pela Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera, por resolução ocorrida do direito impugnado, o arquivamento do processo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Manuel Mendes, Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, João Amaral, Maria Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz, e Carlos Veiga Pereira.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 3 de Março de 2004.

O Presidente



Armando Torres Paulo

(Juiz Conselheiro)

JMM/CL